



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.932/97 DE 06 DE JUNHO DE 1.997

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS, DA CAMPANHA PUBLICITÁRIA “IPTU/97”, APROVADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 673/97, DE 28.05.97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um Regulamento Geral relativo à distribuição de prêmios, da Campanha “IPTU/97”, autorizada via da Lei Municipal nº 673/97, de 28.05.97,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído o Regulamento Geral, relativo à distribuição de prêmios, da Campanha “IPTU/97”, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A Campanha “IPTU/97” distribuirá os seguintes prêmios:

I – Através de cupom específico, pelo sistema de Raspadinha Instantânea, com identificação do prêmio correspondente, sob a forma oculta e segura, até 31.12.97:

- a. 10 LIQUIDIFICADORES;
- b. 10 BATEDEIRAS;
- c. 10 SANDUICHEIRAS;
- d. 10 CAFETEIRAS;
- e. 10 ESPREMEDORES;
- f. 10 FERROS ELÉTRICOS;
- g. 10 PANEAS DE PRESSÃO
- h. 10 SECADORES DE CABELO
- i – 10 CENTRIFUGAS
- j. 10 TABUAS DE PASSAR ROUPAS.

II – Através de sorteios de cupons devidamente preenchidos:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

- a. No dia 10.06.97, Um Vídeo Game Super Nintendo;
- b. No dia 20.06.97, uma TV PHILIPS 14", com controle remoto;
- c. No dia 30.06.97, uma TV PHILIPS 20", com controle remoto;
- d. No dia 04.07.97, uma Moto CG 125 0 Km.

Artigo 3º - Poderão concorrer aos prêmios de que tratam os incisos I e II do artigo anterior, os contribuintes que efetuarem recolhimentos de receita própria municipal, oriundos de pagamentos à vista ou parcelados, referentes ao IPTU 98 e Dívida Ativa.

Artigo 4º - Até R\$ 30,0 (trinta reais) de IPTU ou Débitos Anteriores, efetivamente recolhidos aos cofres municipais, será destinado 01 (hum) cupom.

Artigo 5º - Fica constituída uma Comissão composta dos Servidores Municipais MARCOS CARDOSO ALVES, ZÍPORA DE FRANÇA TAVARES e CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA, para, sob a presidência do primeiro:

- I – Orientar os participantes do evento;
- II – Controlar, acompanhar e homologar os sorteios;
- III – Divulgar os nomes dos participantes premiados;
- IV – Coordenar o processo de entrega dos prêmios;
- V – Elaborar relatórios circunstanciados da Distribuição dos Prêmios;
- VI – Zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Artigo 6º - A Campanha e à distribuição dos prêmios de que trata este regulamento, deverá ser dada ampla divulgação pelos meios disponíveis de imprensa e, aos participantes serão prestados esclarecimentos e orientações pelos membros das nomeada Comissão.

Artigo 7º - Os contribuintes contemplados com o benefício da isenção ou imunidade, de qualquer natureza, não terão direito de participar do evento.

Artigo 8º - Os prêmios destinados a contemplar os sorteios, já foram adquiridos e se encontram expostos no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 1.997, revogadas as disposições em contrário.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 06 DE JUNHO DE 1.997.

CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA  
Sec. Mun. de Administração.